PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 20/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2025, do município de Jardim, MS, e dá outras providências".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento programa do município de Jardim/MS, no valor de R$ 728.558,56 (Setecentos e vinte oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesas detalhadas nos Anexos desta Lei.
Parágrafo único: O crédito adicional especial referido no caput deste artigo será distribuído conforme as seguintes fontes de recursos:

I – O montante de R$ 103.558,56 (Cento e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), será custeado com recursos decorrentes de superávit financeiro as referidas fontes de recursos conforme detalhado no Anexo I.

II – O saldo remanescente de R$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil), será custeado com recursos decorrentes da anulação parcial de dotações, conforme detalhado no Anexo Il.

Art. 2º - Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito do Município de Jardim/MS

JARDIM/MS, 02 de Junho de 2025

DOC: 1748879385

Ver. Tereza Moreira - presidente
Presidente(a)